



PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGESP

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-DAEST



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, discente regularmente matriculado no Curso _____, no _____º período, Campus de Parintins-AM, Matrícula nº _____, Identidade (RG) nº _____, Órgão Expedidor do RG/UF _____, CPF nº _____, residente no logradouro (rua/avenida/outro) _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de Parintins-AM, CEP _____, Telefone _____ e-mail _____, possuidor(a) dos dados bancários: Banco _____ Agência nº _____ Conta - corrente nº _____ contemplado(a) por meio do () Edital nº 050/2019 – Auxílio Acadêmico e/ou () Edital nº 051/2019 – Auxílio RUNI, **DECLARO ESTAR CIENTE** de que:

- O (s) benefício (s), objeto deste edital, terão **vigência** a partir do mês de implementação do(s) Auxílio(s) até o **mês de outubro de 2020**. Os candidatos classificados para além do número de vagas poderão ser chamados de acordo com o surgimento de vagas até o final da vigência deste edital, e farão jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência no (s) programa (s), a contar da data de implementação até o término da vigência prevista nos Editais.
- Farei jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência referente à vigência do (s) benefício (s).
 - Sobre os auxílios: Acadêmico e RUNI, o Acadêmico o valor é **R\$ 300,00 (trezentos reais)** e para o RUNI é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e será creditado em conta - corrente do discente beneficiário **até o décimo dia útil do mês subsequente**.
 - Cumprirei os seguintes **REQUISITOS** para minha PERMANÊNCIA no (s) Benefício (s):
 - I. Atender o critério de vulnerabilidade socioeconômica;
 - II. Estar matriculado em no mínimo 04 (quatro) disciplinas obrigatórias ou 01 (uma) no caso de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou similar, salvo casos específicos devidamente comprovados;
 - III. Ter Coeficiente de rendimento acadêmico acumulado superior ao do ingresso no auxílio;
 - IV. Não ser reprovado por frequência em nenhuma disciplina cursada (obrigatória e optativa) no semestre, salvo em casos específicos devidamente comprovados;
 - V. Apresentar aprovação mínima de 70% nas disciplinas cursadas (obrigatória e optativa) por semestre. Serão levados em consideração para cálculo deste percentual: reprovação por nota, trancamento de disciplina, reprovação por frequência. Não serão considerados para cálculo deste percentual os aproveitamentos de disciplinas (Ex. transferência de realização; dispensado por nota etc);
 - VI. Não ultrapassar o limite máximo de dois semestres após o período mínimo previsto para a integralização do curso, neste caso a permanência está condicionada a análise e parecer da equipe de profissionais da Assistência Estudantil;
 - VII. Preencher e enviar, até o dia 07 (sete) de cada mês de referência, Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA disponível no e-campus;
 - VIII. Fazer upload de documentos comprobatórios de gastos mensais com moradia, em arquivo único em PDF até 2MB junto ao RAA, a saber :a) Para casos de pagamento em espécie ao locador: Fazer upload de contrato de aluguel (se houver) e recibo atualizado devidamente preenchido em nome do (a) beneficiário (a) ou responsável pelo contrato (se for o caso), assinado pelo (a) locador (a) com documento de identificação que conste número de CPF e RG do locador. Caso compartilhe aluguel fazer upload da Declaração de Compartilhamento de Aluguel atualizada mensalmente, ou; b) Para casos de pagamento com boleto bancário, transferência e/ou depósito: Fazer upload de contrato de aluguel (se houver) e comprovante de pagamento atualizado de boleto, transferência e/ou depósito em nome do (a) locador (a) com documento de identificação que conste número de CPF e RG do locador. Caso compartilhe aluguel fazer upload da Declaração de Compartilhamento de Aluguel atualizada mensalmente; Parágrafo Único: Situações não previstas no inciso VIII do item 15.1 do Edital nº 050/2019 deverão ser comunicadas a Divisão de Serviço social do DAEST) para as devidas orientações.

- Durante a vigência do (s) benefício(s) serei acompanhado(a) **MENSALMENTE** por meio das etapas: a) Controle do envio do Relatório de Acompanhamento Acadêmico; b) Controle dos comprovantes de gastos com moradia; c) Análise e acompanhamento das demandas apresentadas no Relatório de Acompanhamento Acadêmico sendo realizado pela Coordenação Acadêmica CA/ e Divisão de Serviço Social DSS / ICSEZ/UFAM de acordo com a abrangência de cada setor.

- Também, serei acompanhado (a) **SEMESTRALMENTE** e deverei cumprir com os itens I, II, III, IV, V, VI dos requisitos para permanência descritos acima.

- Em caso de descumprimento de qualquer um dos requisitos presentes nos critérios de permanência, deverei participar do acompanhamento realizado conforme critérios e disponibilidade da equipe responsável pela Assistência Estudantil através de entrevistas, estudo de caso visita domiciliar (se for o caso) e outros procedimentos que se fizerem necessários, sem prejuízo das consequências previstas no item 17 do edital nº 050/2019 e/ou 051/2019, em caso de necessidade devidamente avaliada pela equipe.

- No caso dos estudantes beneficiários dos Auxílios Acadêmico e RUNI, no caso de DESCUMPRIMENTO dos requisitos de permanência, após análise da equipe responsável pela Assistência Estudantil poderão ser aplicadas, de forma direta ou gradativa, sem possibilidade de interpor recurso, as seguintes consequências:

- Da Advertência por escrito: será aplicada ao beneficiário sem prejuízo no pagamento;

- Da Suspensão: será aplicada a suspensão do pagamento por um mês ao beneficiário reincidente, não fazendo jus ao pagamento retroativo;

- Do Cancelamento: ocorrerá quando o beneficiário já tiver sofrido cumulativamente as duas consequências anteriores;

- Do Cancelamento Direto: ocorrerá nos seguintes casos:

I. Quando o beneficiário constar com status formado no histórico escolar analítico;

II. Quando houver perda de vínculo com a instituição (trancamento TOTAL de matrícula ou curso, transferência para outras IES, desistência do curso, jubileamento etc), exceto nas situações de reingresso e mudança de curso. Nesses casos se o período que compreende o cancelamento do curso até o início das aulas ultrapassar 30 dias o benefício deve ser suspenso para posterior reintegração ao auxílio no mês do início do novo curso, sem direito a pagamento retroativo;

III. Em casos de reprovação por frequência em todas as disciplinas, salvo casos específicos mediante análise;

IV. Automaticamente, ao término do prazo estabelecido neste Edital; ou em caso de o candidato deixar de atender o perfil socioeconômico (até 1,5 salário mínimo per capita);

V. Constatada a qualquer tempo a falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente, o mesmo perderá imediatamente o direito ao auxílio sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e inscrição do CPF na Dívida Ativa da União, ficando impossibilitado de concorrer em novos editais da assistência estudantil até a regularização da situação, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;

VI. Solicitação oficial do (a) discente beneficiário (a).

Estou ciente de que o não comparecimento às convocações para aplicação de consequências e/ou orientações e possíveis encaminhamentos implicará na aplicação de outra consequência, se for o caso.

A equipe de profissionais terá autonomia, em casos devidamente avaliados, para aplicar qualquer uma das consequências sem necessidade de seguir a ordem estabelecida acima.

- Tenho as seguintes obrigações:

- Manter os dados cadastrais atualizados no e-campus (endereço, email, telefone etc);

- Manter dados bancários atualizados junto ao Serviço Social do ISB/UFAM;

- Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente ao Serviço Social do ICSEZ/UFAM;

- Informar de maneira imediata e oficial sobre mudanças na condição socioeconômica, que acarretem modificação de sua renda familiar per capita;

- Atender aos chamados da Coordenação Acadêmica/Divisão de Serviço Social do ICSEZ/UFAM, para acompanhamentos e esclarecimentos.

- Ler e ter ciência das informações contidas neste Termo de Compromisso e do Edital nº 050/2019 e/ou 051/2019;

Ao participar deste processo de seleção, declaro-me ciente e de acordo com as normas do presente Edital, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pelo ICSEZ/UFAM;

Constatada a qualquer tempo a falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente, o mesmo perderá imediatamente o direito ao benefício de Assistência Estudantil sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;

- As informações prestadas no Relatório de Acompanhamento Acadêmico poderão ser utilizadas para fins de estudos, pesquisas, publicações e propostas de trabalho visando melhorias no desempenho acadêmico, vivências universitárias e ações da Assistência Estudantil. A identidade dos respondentes será mantida em sigilo e anonimato conforme princípios éticos.